

Nº 765

Prot. n. 11 Reg fls. 218

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1921

Data 15 de Abril 1921

35
29

Rio Preto

Interessado João Dias Teixeira

Assumpto Pedido restituição de passagem de Lisboa a Santos.

[Handwritten signature]

Fazenda de São Jeronymo, 15 de Abril de 1921.

(Estação de Rio Preto)

Archo Felisberto

23/4/921

Pixa

B. Pt. 12. n. 3-293

Excellentissimo Senhor Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo.

[Handwritten signature]

João ^{*João*} ~~João~~ Maria Teixeira immigrante chegado ao porto de Santos, no dia 21 de Março do corrente anno, pelo vapor "Sierra Ventana" procedente do porto de Lisboa, achando-se localizado, com sua familia (composta de sua mulher, Maria José, de 43 annos, sua filha Maria Assumpção, de 19 annos, sua filha Maria de Jesús, seus filhos, Antonio Teixeira de 12 annos e Eugenia de Jesús de 8 annos) na fazenda dos Snrs. Ferreira Velloso & Filho na Estação de Rio Preto conforme prova com o documento junto, e tendo pago a sua passagem daquelle porto a Santos, por não ter a Companhia de Navegação attendido a requisição do governo de São Paulo, a qual aqui junto, vem, respeitosamente, pelo presente, requerer dignese V. Excia. de accôrdo com a lei autorizar a restituição ao supplicante da importancia de 2:550\$000 moeda portugueza despendida com o seu transporte de accôrdo com a actual tabella da mesma Companhia.

Exmo. Snr., o supplicante vendo-se com sua familia, completamente desolado no porto de embarque, viu-se forçado a recorrer a amigos, afim de arranjar essa importancia a qual espera poder ~~moeda~~ ^{moeda} saldar com o auxilio do nosso governo segundo promessa legal.



Sendo de justiça, pede deferimento e

117

E. R. M.

a rogado
por não
craver
71
João Maria Teixeira
lêr nem es-
coetiviano



11000 + Reg. 218

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

(AGENCIA MARITIMA)

SÃO PAULO

SANTOS

Rua Barão de Itapetininga, 17

Rua 15 de Novembro, 194-196



N. 230-P-2146

1^a Via

São Paulo, 15 de Janeiro --- de 1921

Ill.mos Snrs. OREY, ANTUNES & CIA., LTDA.

Agentes da COMPAGNIE DE NAVIGATION SUD-ATLANTIQUE
Praça Duque da Terceira, 4 - 1.º

LISBOA

De conformidade com o nosso aviso desta data e a pedido do
Snr. JOSE MARIA TEIXEIRA
pedimos a VV. SS. o favor de entregarem aos abaixo mencionados:

NOME E SOBRENOME	PARENTESCO	IDADE	RESIDENCIA
João Maria Teixeira	Chefe	52 a.	Freguesia de AZEDE -
Maria de Jesus	Mulher	42 a.	Concelho de MONTEMOR
" da Ascensão Teixeira	Filha	19 a.	O VELHO - Districto
" de Jesus Teixeira	"	17 a.	de COIMBRA - PORTUGAL
Antonio Teixeira	Filho	9 a.	
Eugenia de Jesus	Filha	7 a.	
.....
.....

-CINCO- passagens de 3.ª CLASSE do porto de LISBOA a
SANTOS, em troca do presente BILHETE DE CHAMADA.

Este BILHETE é nominativo, intransmissível e vale durante
6 MEZES da data da emissão.

Queiram nos avisar da apresentação da presente á sua AGENCIA A.

Agradecendo antecipadamente, somos

De VV. SS.

Am.ºs Att.ºs e O'obrg.ºs

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA
Successora do BREYER & Cia.
AVENIDA RIO BRANCO Nos. 14-15-13 - RIO DE JANEIRO
pelo Director de Recrutamento

COMPANHIA COMMERCIAL MARITIMA

(AGENCIA MARITIMA)

SANTOS

SÃO PAULO

15 de Novembro 1941

15 de Novembro 1941

230-P-2148

15 de Janeiro 1942

LIBBOA

Aviso aos Passageiros

Os passageiros devem apresentar e depositar o presente BILHETE DE CHAMADA na Agencia do porto de embarque, no minimo 15 dias antes da partida do vapor.

E' necessario escrever ao Agente do porto de embarque, avisando-o haver recebido o presente BILHETE DE CHAMADA, para que seja indicado aos interessados o vapor em que devem embarcar e reservados os respectivos logares.

JOSE MARIA TEIXEIRA
Maria de Jesus
de Jesus Teixeira
de Jesus Teixeira
Antonio Teixeira
Eugenio de Jesus
Filha

LIBBOA

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

(AGENCIA MARITIMA)

SÃO PAULO

SANTOS

Rua Barão de Itapetininga, 17

Rua 15 de Novembro, 194-196

N. 230-P-2146

22 Via

São Paulo, 15 de Janeiro de 1921



Ill.mos Snrs. OREY, ANTUNES & CIA., LTDA.
Agentes da COMPAGNIE DE NAVIGATION SUD-ATLANTIQUE
Praça Duque da Terceira, 4 - 1.º

LISBOA

De conformidade com o nosso aviso desta data e a pedido do
Snr. JOSE MARIA TEIXEIRA
pedimos a VV. SS. o favor de entregarem aos abaixo mencionados:

NOME E SOBRENOME	PARENTESCO	IDADE	RESIDENCIA
João Maria Teixeira	Chefe	52 a.	Freguesia de AZEDE
Maria de Jesus	Mulher	42 a.	Concelho de MONTEMOR
" da Ascensão Teixeira	Filha	19 a.	O VELHO - Distrito
" de Jesus Teixeira	"	17 a.	de COIMBRA - PORTUGAL
Antonio Teixeira	Filho	9 a.	
Eugenia de Jesus	Filha	7 a.	

CINCO passagens de 3.ª CLASSE do porto de LISBOA a
SANTOS, em troca do presente BILHETE DE CHAMADA.

Este BILHETE é nominativo, intransmissível e vale durante
6 MEZES da data da emissão.

Queiram nos avisar da apresentação da presente á sua AGENCIA.

Agradecendo antecipadamente, somos

De VV. SS.

Am.ºs Att.ºs e Obrg.ºs

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA
Succesores: RUA BRANCO Nos. 14 e 13 - RIO DE JANEIRO
AGENCIA DE NAVEGACAO DE SÃO PAULO

Aviso aos Passageiros

Os passageiros devem apresentar e depositar o presente BILHETE DE CHAMADA na Agencia do porto de embarque, no minimo 15 dias antes da partida do vapor.

E' necessario escrever ao Agente do porto de embarque, avisando-o haver recebido o presente BILHETE DE CHAMADA, para que seja indicado aos interessados o vapor em que devem embarcar e reservados os respectivos logares.

39

40

41

SIERRA-VENTANA



SANTOS

22
REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de

Passaporte n.º

150

Pertencente a

Maria José de
Jesus



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Covilhã

Passaporte válido por um ano

N.º 150 registado no liv. n.º 79 a fl. 81

Concede passaporte a Maria Joaquina de Jesus

Estado casada com João Dias Rui

Profissão alijantada

Natural de Alameda, concelho de Montemor-o-Velho

Residente em Góvidos

Filho de Victorino Gomes Gomes

e de Martim de Jesus

Que se destina a Santos

Embursa no porto de Lisboa por via marítima

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contratada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente sem vínculo de trabalho Vai sem vínculo de trabalho levando em sua companhia seus filhos Maria de 9 anos e António de 7 anos. Vai em companhia de seu marido quem foi vindo do

É o meu passaporte legítimo e válido

Sinais

Idade 42 anos quarenta e dois

Altura 1^m, 52

Cabelos _____

Sobrolhos castanhos

Olhos _____

Nariz reguladas

Bôca _____

Côr natural

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte José da Almeida

Cantanhede

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Coimbra,
aos 4 de Fevereiro de 1921

Estampilhas... 1000

Emolumentos... 500

1500

J. P. Ferreira
O Chefe da Repartição,

António de Oliveira
Governador Civil, Santarém

Assinatura do portador,

António de Oliveira

Vistos

N.º 2.377
VISTO Bom para seguir viagem
para Santos, vi. Lisboa

Comandante da Praia.

Quindiz, 9 de Janeiro de 1921

9 Conto

Procedi D. J. J. J.

J. J. J.



Vistos

POLICIA D'EMIGRACAO

O portador ambargado de seguir para Santos

Pierson Fontana

LISBOA 1 - MARC 1921

EMOLUMENTOS 5.ª
Contribuição de 1.000
Trib. pagaria 1.000
de 1.000

Jorge de Barros Lima

Vistos

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de se fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local 530
- b) Em países de jurisdição consular 1,50C
- c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . 2,500

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2,50, e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

43

SIERRA-VENTANA

IMMIGRACAO
21
SANTOS

SANTOS

Bilhete
REPUBLICA PORTUGUESA



Governo Civil

do

distrito de

Simão

Passaporte n.º

151

Pertencente a

Maria d.

Assumpção

HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES
SÃO PAULO

MAR 22 1921

Livro Fls.

ESPONTANEOS

(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Coimbra

Passaporte válido por um ano

N.º 151 registado no liv. n.º 78 a fl. 136

Concede passaporte a

Maria de Assumpção

Estado

Solteira

Profissão

Agricultora

Natural de

Alcáçova, concelho de Montemor-o-Velho

Residente em

Góndos

Filho de

José Dias Teixeira

e de

Maria José de Jesus

-3-

Que se destina a

Santos

por via Marítima

Embarca no pôrto de

Silhão

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contratada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente sem vinculo de trabalho

Vai sem vinculo de trabalho vai em companhia de sua mãe portadora de passaporte n.º 150

Sinais

Idade 19 anos. *Amorim*

Altura 1^m *44*

Cabelos *loiros*

Sobrolhos *idênticos*

Olhos *castanhos*

Nariz *reguladas*

Bóca *?*

Côr *natural*

Sinais particulares

uma cicatriz na testa



Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por *Documentos*

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte *João de Almeida*

Castanheira

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em *Simão*,
aos 4 de *Fevereiro* de 1921

Estampilhas ... *10\$00*

Emolumentos... *5\$00*

15\$00

O Chefe da Repartição,

P. P. Faria

O Governador Civil

Antônio de Castro

Assinatura do portador,

Vistos

N.º 2.378

VISTO. — Bom para seguir viagem

para

Consulado do Brasil,

Caimbrã, 9 de Fevereiro de 1921

© Emamb

Ricardo C. Z...

[Signature]

[Signature]



Vistos

POLICIA DE ESTRANGEIROS

para

Carlos Ferraz Coutinho

LISBOA 1 - MARÇO 1921

EMOLUMENTOS 3.00

Comissão de Inspeção
tribunal progressivo
1º subseção

0 Chefe

passage de Paris Lisboa

Vistos

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrea do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local \$30
- b) Em países de jurisdição consular 1\$00
- c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . 2\$00

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa ds 5\$, 2\$50, e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'êste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêsas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 91.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

Attesto que o Sr. João ^{de} Maria Pereira, de usua-
riedade portuguesa, reside nesta comarca, na
fazenda S. Jeronymus de propriedade de Ferreira
Celloso & Filhos.

Rio Preto, 20 de maio de 1921.

O 1.º Juiz de Paz

João dos Reis Almeida

Reconheço a firma supra. e letroz
do Sr. João Maria Pereira, de usua-

Rio Preto, 20 de maio de 1921

Em test.  de Bord.

O 1.º Tabelião

João dos Reis Almeida



ATTESTADO

Attestamos que o Snr. João Maria Teixeira e sua família, são nossos colonos na Fazenda São Jerônimo no município de Rio Preto.

São Paulo,

4 de Setembro de 1921

Ferreira Netto & F.^o



A firma é conhecida
pela Repartição:

Departamento Estadual do Trabalho

S. Paulo de Junho 92

Jacinto



SANTOS

Bilhete N.º 23

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SIERRA-VENTANA



PASSAPORTE

VALIDO POR UM ANNO

N.º 333

SIGNAES

Idade *dezete annos*
 Estatura *regular*
 Olhos *castanhos*
 Testa
 Nariz
 Bocca *regulares*
 Queixo
 Signaes particulares *nao tem*

O Consul do Brasil em Coimbra=Portugal

Faz saber que d'este porto segue com destino a Santos, Brasil, embarcando em Lisboa, a Cidade brasileira Maria de Jesus Veixira, filha de Joao Dias Veixira e de Maria Jose de Jesus, natural de Brasinopolis, Estado de São Paulo, solteira e domestica. Vai ^{vai} ~~bencomida~~ em sua companhia de seus paes.

Registrado a fol. 15 da liv. 1



Pego portanto ás autoridades civis ou militares a quem este passaporte fór apresentado, que prestem ao portador o auxilio que possa necessitar para seguir o seu destino.

Dado no Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Coimbra

Recebi Escudos 60\$00

[Signature]

Assignatura do portador,

Maria de Jesus Veixira

Coimbra, aos 4 de fevereiro de 1921

O Consul,

[Signature]

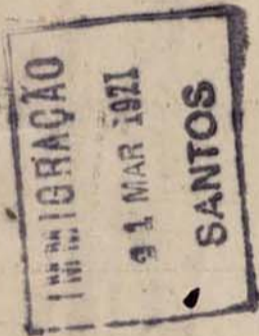
VISTO N.º 35

Bom para seguir para Santos, Estados Unidos do Brazil.
São pelo porto de Lisboa.
Emolumentos para o G.º Civil \$80
Eml. Para o Estado (Est. Adm.)..... \$97
Estam. Adm. para o registo \$12
Estampilha fiscal 3\$00
Reg. No livro a fl. 42
Governo Civil de Coimbra, 4 de fevereiro de 1921.

Servindo de Governador Civil
O Secretario Geral,



Luiz
POLICIA O BRIGADA
O PORTAL DO ESTADO DE LISBOA
LISBOA 1 - MAR 1921
EMOLUMENTOS \$ 80
Luiz Gustavo
Brazill
Jorge de Barros Lima



42



SIERRA-VENTANA



SANTOS

Bilhete N.º 213

HOSPEDARIA DE EMIGRANTES
SÃO PAULO
MAR 23 1921
Livre... Fis...
ESPORTIVOS

EMIGRADO
21 MAR 21
SANTOS

Carlos de Sampaio Garrido

Consul de Portugal com jurisdição nos Estados de S. Paulo e Matto Grosso

N.º 6449

SINAES

Estatura regular
Cabello castanho
Olhos castanhos
Rosto oval
Nariz regular
Boca regular
Barba feita
Côr natural

SINAES PARTICULARES

[Handwritten mark]

Faço saber aos que este passaporte virem, que d'esta cidade de S. Paulo, faz viagem para Portugal o cidadão portuguez João de Deus Teixeira, de 50 annos de idade, natural Aracaju - Alagoas, de profissão trabalhador, filho de Manoel de Deus Teixeira

com os sinaes e assinaturas á margem, levando em sua companhia

[Handwritten signature]

Pego portaria a todas as autoridades civis e militares, a quem este passaporte seja apresentado, que não ponham impedimento algum ao portador, antes lhe prestem toda o auxilio e favor de que elle possa necessitar para seguir a sua viagem.

Este passaporte é pessoal e valida pelo tempo de um anno.

Assinatura do portador

[Handwritten signature]

Consulado de Portugal em S. Paulo,

aos 17 de Maio de 1920

CONSUL.

Pagou pela sobretaxa de 50% tres mil seicentos e cincoenta, moeda brasileira, ficando esta importancia lançada no livro de Receita sob N.º...

CONSULADOS
de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe
•2\$00•

CONSULADOS
de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe
•0\$25•

Pagou sete mil e quinhentos réis moeda brasileira, segundo o n.º 11 da Tabella de Emolumentos. Esta quantia fica lançada no Livro de Receita sob o n.º...

Consulado de Portugal em S. Paulo, 17 de Maio de 1920

TYP. BIQUIER, S. PAULO

VISTO N.º 34

Bom para seguir para São Paulo, Estados Unidos do Brazil.
Leva sua mulher Maria José de Jesus e sua filha Maria
de Jesus de 19 anos com passaportes n.º 150 e 151 res-
pectivamente, conferidos por este Governo Civil nesta da-
ta, e ainda seus filhos menores Antonio Maria Teixeira
de 9 anos e Eugenia de Jesus de 7

Embarca no porto de Lisboa.
Emolumentos para este G.º Civil..... 1\$00
~~Emolumentos para este G.º Civil..... 1\$00~~
Para o Fundo de Emigração 1\$00
Estamp. Adm. para o livro de registo..... \$12
Registado no livro competente a fl. 471
Governo Civil de Coimbra, 4 de fevereiro de 1921.

Servindo de Governador Civil
O Secretario Geral,

João Augusto Cunha Cabral

N.º 135

VISTO - Bom para seguir viagem
para Santos, via Lisboa

Consulado do Brazil.
Coimbra, 9 de fevereiro de 1921
O Consul



POLICIA DE EMIGRAÇÃO
O portador deste documento
para Santos
LISBOA 1 - MARÇ 1921
EMOLUMENTOS \$ 0
Contribuição para
o livro de registo

Leonor Vitoriano

Carlos

João T. de Santos
Luiz de Barros Lima

Recubi Esc. 30/00

J. H. H.

37



SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Coimbra

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º _____

O Governador Civil de Coimbra

SINAIS

Altura 1m 52
 Rosto oval
 Cabelo castanho
 Barba _____
 Olhos castanhos
 Nariz _____
 Bôca regulada

Faz saber que Martin José de Jesus
 (estado) casado (profissão) agricultor
 filho de Victorino Gomes Ramonês
 e de Matilde de Jesus
 nascido no dia 25 de Maio de 1878 no lugar de
 _____, freguesia de Tragede
 concelho de Montemor-o-Velho distrito
 de Coimbra da República Portuguesa, é cidadão por-
 tuguês e embarca com destino a Santos

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Coimbra

aos quatro dias do mês
 de Fevereiro do ano de mil novecentos e vinte e um

Servindo de Governador Civil, O Secretario Geral,

(a) [Signature]
 Inscrição consular
 1919-1920
 0\$50
 4 de Fevereiro 1921

Assinatura do inscrito (b).



(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
 (b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

SERVICO DA REPRODUCAO DE DOCUMENTOS E FOTOCOPIAS
BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGUESA

38/43-5

~~38/43~~

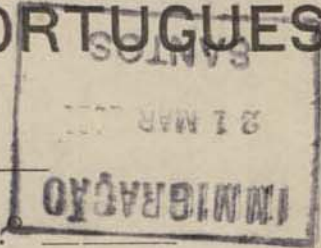
38/43



SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Coimbra

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º



O Governador Civil de Coimbra

SINAIS

Altura 1m,44
 Rosto oval
 Cabelo loiro
 Barba —
 Olhos castanhos
 Nariz —
 Bêca —

Faz saber que Maria de Assumpção
 (estado) solteira (profissão) agrimensora,
 filha de Joaquim Dias Ferreira e de
Maria José de Jesus
 nascido no dia 11 de Maio de 1901 no lugar de
—, freguesia de Trancoso,
— concelho de Montemor-o-Velho
 de Coimbra da República Portuguesa, é cidadão por-
 tuguês e embarca com destino a Santos

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Coimbra

aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e vinte e um

Servindo de Governador Civil, O Secretario Geral,

(a) [Assinatura]
 Inscricao consular
 1919-1920
 0\$50
 4 DE FEVEREIRO 1921

Assinatura do inscrito (b).

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e este certificado.
 (b) O inscrito quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

Comarca de Montemor-o-Velho

CERTIFICADO



Certifico que dos boletins arquivados no Registo criminal desta comarca de Montemor-o-Velho nada consta contra Maria da Assumpção, solteira, menor, agricultora filha de Joaquim Pereira e de Maria Jose de Jesus natural de Gerdes freguesia de Brageira desta comarca. E por ser verdade passei o presente em cumprimento do despacho exarado no requerimento do interessado, que fica arquivado no cartório a meu cargo.

Coimbra, Nova Casa Minerva, 92010.

Registo criminal da comarca de Montemor-o-Velho, 26 de Janeiro de 1921 neste mes

O Escrivão encarregado do registo

José

Comarca de Montemor-o-Velho

CERTIFICADO



Certifico que dos boletins arquivados no Registo criminal desta comarca de Montemor-o-Velho nada consta contra Maria Jose de Jesus, casada agricultora filho de Nicolas Antonio Gomes Lourenco e de Isathilde de Jesus natural de Lombrijaria freguesia de Tragede desta comarca. E por ser verdade passei o presente em cumprimento do despacho exarado no requerimento do interessado, que fica arquivado no cartório a meu cargo.

Registo criminal da comarca de Montemor-o-Velho, 26 de Janeiro de 1921.

O Escrivão encarregado do registo

[Handwritten signature]
Two 1500 Escudos stamps from the Republic of Portugal and a 200 Escudos Industrial Contribution stamp, all cancelled with a large handwritten flourish.

Coimbra, Nova Casa Minerva, 92010.



Atestado

A Junta da freguesia de Araxede Comarca de Gontemur
o Pelho:

Atesta que Maria foi de fêmea, casada, domestica, filha
de Victorino Gomes Lourenço e de Gathilde de
fêmea natural do lugar do Lambujeiro, e residente
no lugar dos Jorões d'esta freguesia, não vive da
medicicidade, e assim como não é conhecida co-
mo grevista tendo boas aptidões para o tra-
balho.

E por ser verdade, mandamos passar o presen-
te que assinamos.

Araxede 24 de Janeiro de 1921

O Presidente da Junta
Joaquim Simões Lameiro
As rogadas

Manuel Maria de Deus
Antônio de Matos de Sousa
Manuel Fortunato Teixeira
Antônio Lima da Silva
O secretario

Ami' b' de  Antonio





Reconheço como verdadeiras as suas assinaturas e as do Sr. Presidente, Vogal e Secretario da Junta de freguesia de Arazde em exercicio o que certifico para me ser requerido. Arazde 25 de janeiro de 1921. Semelhamento de sellos e cinco centavos.





Atestado

A Junta da freguesia de Aravêde Comarca de Montemor o
Velho:

Atesta que Garia d'Ascucad de Jesus, solteira, do
mestica, filha de Joao Pias Sequeira e de Garia
Joni de Jesus natural e residente no lugar dos
Grados d'esta freguesia, não vive da mendici-
cidade, e assim como não é conhecida como
grévista, tendo boas aptidões para o traba-
lho.

E por ser verdade, mandamos passar o pre-
sente que assinamos.

Aravêde 24 de Janeiro de 1921

O Presidente da Junta

João Simões Lameiro

Os vogaes

Manuel Maria de Jesus

António de Matos Lameiro

Manuel Fortunato Teixeira

António Manuel de Jesus

Secretario

António da Silva



Re.



Reconheça com verdadeiras as seis assinaturas
nas retas com o nome do Presidente, Vices e
Secretarios do Juizo de Fazenda de Araçatuba em
exercício o que certifico por me ser requerido. Ara-
çatuba 25 de janeiro de 1921. Desembolso setenta
e cinco centavos.

Orçamento



Visto

Consulado do Brasil

Coimbra, 4 de Fevereiro de 1921

Consul



M. A. Marques Machado, medico pul.
Universidade de Coimbra, medico mun.
municipal e sub. delegad. de saude em
Couta Verde, attesta que a sr. Maria
de Jesus, nat. sobre de nome e men.
Pal. em Couta Verde, foi por mim
retacuada e possui robustez bas.
tante para sustentar os meios de
subsistencia pelo trabalho.

Couta Verde



Presenciei a assinatura propria
Coimbra, 3 de Fevereiro de 1921
Este de centavos.

Cont.



Cruz

Disto

Consulado do Brasil

Coimbra, 3 de Fevereiro de 1921

Francisco de Paula...
Consul



Thomaz Marques Machado, médico pela
Universidade de Coimbra, clínico aux.
principal e sub-delegado do sanatório de
Candolim, adverte que a Sr. Maria de
Florencia de Jesus, em consequência de
causas mentais e nervosas, foi por
resistência e por ser robustez física
bastante para auferir os meios de
subsistência pelo trabalho

Thomaz Marques Machado
Candolim 15 DE fevereiro DE 1921



Reconheço a assinatura supra
Coimbra, 3 de Fevereiro de 1921
Data em cartões



Cartões



Francisco...

Visto

Consulado de Brasil

Coimbra, 4 de Fevereiro de 1921

[Handwritten signature]
Consul



Amo Marques Machado, medico
pela Universidade de Coimbra, chi-
nico municipal e sub-delegado
de saude em Cambajaze, informa que
o menino Autogenia Maria Teixeira,
nao sofre de doença mental nem
Cambajaze e foi revaccinado ha
dois annos.

Cambajaze



Recebe *[Handwritten signature]*
Coimbra 4 de Fevereiro 1921
Dito 07 centavos

Codigo de voto

[Handwritten signature]



Visto

Consulado do Brasil

Coimbra, 7 de Janeiro de 1921

Handwritten signature
Consul



Abraço Marques Guedes, médico pela
Universidade de Coimbra, clínico mun-
icipal e sub. delegado de saúde em
Cantanhede, atesta que a menina Lu-
genia de Jesus nel' tempo de doença
mental em embajasse e foi por
mim redimida

Cantanhede



Assombro a assinatura supra
Coimbra, 4 de Fevereiro 1921
Data original

Handwritten signature

Handwritten signature



Visto

Consulado do Brasil

Coimbra, 4 de Fevereiro de 1921.

[Handwritten signature]
Consul



Alvaro Marques Machado, medico pela Universidade de Coimbra, medico municipal e sub-delegado de saude em Coimbra, atesta que a Sr.^a Maria Jose de Jesus, de Coimbra, nos soffre de obscureza mental em consequencia, foi servida de por mim e por mim robustez foi feita bastante para aujar-lhe os meios de subsistencia pelo trabalho.



Alvaro Marques Machado
Coimbra, 15 de Junho de 1921

Reconheço a assinatura supra
Coimbra, 4 de Fevereiro de 1921
Desta vez contava



[Handwritten signature]



[Large handwritten signature]



Visto

Consulado de Brasil

Coimbra, 4 de Fevereiro de 1927

[Handwritten signature]
Consul

Alvaro Marques Machado, medico pela Universidade de Coimbra, medico municipal e sub-delegado de saude em Coimbra, atesta que o sr. José Dias Teixeira, de idade meia e cofre de saude mental sem contagem, foi admitido e prosse obter fisica bastante para auxiliar os meios de subsistencia por o trabalho.



Alvaro Marques Machado
Coimbra, 4 de Fevereiro de 1927



Reconheço a assinatura supra
Coimbra, 4 de Fevereiro de 1927

Dado e assinado
o de de de

o de de de

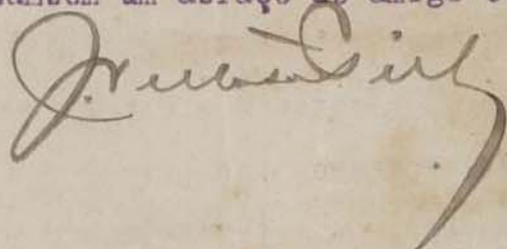


Snr. João Maria Teixeira

Recebi sua prezada carta de 20 de Setembro pp. estimo que esta lhe vá encontrar em perfeita saúde em companhia de todos que lhe são caros.

Quanto ao seu pedido de passagens para vir para o Brasil por intermedio da imigração, só lhe posso arranjar voce me mandando os nomes e edades das pessoas que vêm juntas com voce. Na carta que me escreveu so me mandava dizer as edades e é preciso tambem os nomes.

Sem mais accete lembranças do Sr. Mario, Papae, Manoel Machado, José Maria e todos daqui e tambem um abraço do amigo e patrão



S. Paulo, 10 de Outubro 1920

N. 156

João Dias Teixeira, portuguez, agricultor, de 50 annos, sua mulher, Maria José, de 42, seus filhos, Maria, de 19, Maria Jesus, de 17, Antonio, de 9, Eugenia, de 7. annos de idade, procedentes do porto de Lisboa, vieram pelo vapor "Sierra Ventana," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 22 de Março de 1921 e seguiram para a fazenda dos Srs. Ferreira Velloso & Filho, na estação de Rio Preto, contractados pela procura n.3.202.

Conforme informação que obtive da Companhia Commercial e Maritima, o preço de cada passagem, em terceira classe, do porto de Lisboa ao de Santos, naquella vapor, é de Rs.450\$000. Estando os documentos em ordem e a localização de accordo com o regulamento em vigor, - parece-me que o presente requerimento poderá ser DEFERIDO, - restituindo-se a importancia de Rs. 2:250\$000, correspondentes a cinco passagens.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 5 de Julho de 1921.

Am. Soares
DIRECTOR.

Providenciase.

h. lesto

Sim. Soares
7.7.21
7.7.21
25-7-21
20-11-9-8